



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 31/06

PROJETO DE LEI N.º 59/06

DOCUMENTO N.º 922/06

fl.02

PROJETO DE LEI

**Altera a redação e suprime dispositivos da Lei nº 1660-A, de 16.12.05, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros na modalidade lotação e dá outras providências.
Proc. nº 30436/05**

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos abaixo relacionados da Lei nº 1660-A, de 16 de dezembro de 2005:

I – Art. 6º, suprimido o inciso VII

II – Art. 7º - § 3º

“ Art. 7º -

§ 3º - O Certificado de Registro Municipal será automaticamente cassado quando o prefixo possuir, no intervalo de 12 (doze) meses, no mínimo 12 (doze) multas aplicadas por Agentes da Autoridade de Trânsito do Município”.

III – Art. 11 – inciso XI

“ Art. 11 -

XI – apresentar Declaração de Regularidade de Situação, emitida e assinada pelo Presidente da Associação a que for filiado e pelo Presidente da COOPERLOTAÇÃO-Cooperativa de Trabalho e Serviços do Transporte Rodoviário Alternativo de Passageiros”.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 31/06

fl.03

IV – Art. 22 - § 3º

“ Art. 22 -

§ 3º - Estudantes das redes municipal, estadual e municipalizada de ensino e de escolas particulares, residentes no Município e cadastrados pela SETRAM, terão desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da tarifa”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*